



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED

**EDITAL Nº 2.311 /2021/SED – RETIFICAÇÃO
(ALTERA o Edital nº 2.216/2021/SED)**

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, doravante denominada SED/SC, representada pelo seu Secretário, o Senhor Luiz Fernando Cardoso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para admissão de Professores, em caráter temporário, para atuação na Educação Escolar Indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual nas Coordenadorias Regionais de Educação de Chapecó, Xanxerê e Seara para os anos letivos de 2022 e/ou 2023, **que passa a vigorar com as seguintes alterações**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

Onde se lê:

3.1 O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente) e Lei Estadual nº 17.480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente), poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **segundo os seguintes procedimentos:**

3.3 Todos os documentos listados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “PDF”. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

Leia-se:

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente), Lei Estadual nº 17.480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente) e Lei Estadual nº 17.998/20 (voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri), poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os seguintes procedimentos:

3.3 Todos os documentos listados nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital, devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “PDF”. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

Inclua-se:

3.1.4 Para voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br;
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021

Luiz Fernando Cardoso
Secretário de Estado da Educação